ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.170, de 02 de abril de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma fração de terras para complementação da área do trevo de acesso da rodovia RS/122 à avenida Osvaldo Aranha e à estrada de São José do Hortênsio.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor LUIZ OSCAR GEWEHR e sua mulher ILSE MARIA GEWEHR, uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de 66,37 m2. (sessenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), ao preço de Cz$ 152,00 (cento e cinqüenta e dois cruzados) o metro quadrado, totalizando Cz$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito cruzados), área essa localizada na rodovia estadual RS/122, na esquina com a avenida Egydio Michaelsen, em Vila Rica, nos subúrbios desta cidade, destinada à complementação da área para a construção do trevo de acesso da rodovia RS/122 à avenida Osvaldo Aranha e à estrada municipal de São José do Hortênsio.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de abril de 1986.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal